

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11.5.0.8.46  
Mora 13:30

PROC. N.º 248/75

JUIZ DO TRABALHO: Subst. a.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

### AUTUAÇÃO

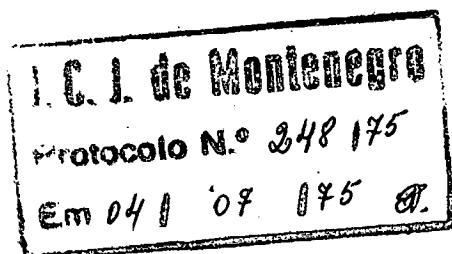
Aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autua a presente reclamação, apresentada por GUIDO JACÓ BARD contra OLARIA S.PEDRO LTDA.

*T. de Figueiredo*  
Chefe da Secretaria  
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév., 13º sal. 73/74., 13º sal. prop., Fér. 73/74., Fér. prop., Pré-julgado., Hs. extras., Dom. e feriados., FGTS., av. pr. e pre-julgado s/hs. ext.  
Valor..... Cr\$ 2.725,00

36.

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.



GUIDO JACÓ BARD, brasileiro, solteiro, operário, residente na Vila São Pedro, mun. de Salvador do Sul, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de, por esta petição, propor reclamatória trabalhista contra OLARIA S.PEDRO LTDA, de propriedade de Beno Müller e Beno Kunzler, com sede na Vila São Pedro, mun. de Salvador do Sul, pelas razões que passa a expor:

- a) FATOS: 1) O reclamante foi admitido em setembro de 1967, percebendo cr.\$1,80 por dia;  
2) Ultimamente percebia 16,00 por dia;  
3) Em 03 de maio, deste ano, em face da recusa terminante de assinar a Carteira Profissional, o reclamante não teve mais condições de trabalhar em situação que afronta nossa legislação. O reclamado chegou a ensaiar anotação em sua Carteira, como consta às 10. O Empregador nunca permitiu que fosse apresentada a carteira.  
4) O reclamante nunca percebeu horas extras, repouso remunerado, feriados -na maioria dos quais trabalhou - férias e 13º salário;  
5) A C.P. do reclamante leva o nº 09010-série 447.

b) O PEDIDO: Ante o exposto reclama:

- a) AVISO PRÉVIO ..... cr.\$ 540,00  
b) 13º SALÁRIO de 1973 e 1974 ..... 1080,00  
c) 13º salário proporcional ..... 225,00  
d) FÉRAIS de 1973 e 1974 ..... 640,00  
e) Férias proporcionais ..... 240,00  
f) Pré-julgado 20 - a calcular  
g) HORAS EXTRAS, em média 2 horas por dia, a calcular

-segue-

- h) Domingos e feriados - a calcular
- i) Liberação do FGTS - ou depósito em sua conta vinculada;
- j) Nos itens "a" até "f" deverão ser acrescidos valores incorporados pelas horas extras;

PROTESTA, ainda, pela apresentação das provas em direito permitidas, especialmente a testemunhal, pericial na documentação da demandada, bem como a presença da reclamada, através de seu representante legal, sob pena de revelia, condenando-a a final ao pagamento do pedido, custas e honorários advocatícios.

NN.TT.

P.DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 04 de julho de 1975

Guido Jacó Bard

Guido Jacó Bard  
(não tem CPF)

OLAVO J. STEFFEN

OAB 3657 - EST. DIREITO  
CPF 005.847.200-25

## CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 23 de 07 de 1975 as 13:30  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi intificada  
o Acto, pessoalmente e expedição  
da notificação à Peda, via  
Jean Fal

para ciência da designação.

O certificado é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de Julho — de 1975

RECEBI:

Guido Zaldo Borsig

*f de Figueiredo*

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, por determinação verbal da Presidência desta Junta, a audiência do presente processo, marcada para o dia 23 do corrente mês, fica antecipada para o dia 15.07.75, às 13:30 horas, tendo sido expedidas notificações às partes, nesta data. Dou fé.

Montenegro, 08 de julho de 1975

T. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

58

NOTIFICAÇÃO

Ilmol Sr.  
GUIDO JACOB BARD  
Vila São Pedro  
SALVADOR DO SUL

Pela presente fica V.Sa. notificado que a audiência do processo em que contendem V.Sa. e Claria São Pedro Ltda., marcada para o dia 23 do corrente, foi antecipada para o dia 15.07.75 às 13:30 horas, por determinação da Presidência desta J.C.J. de Montenegro.

Montenegro, 08 de julho de 1975

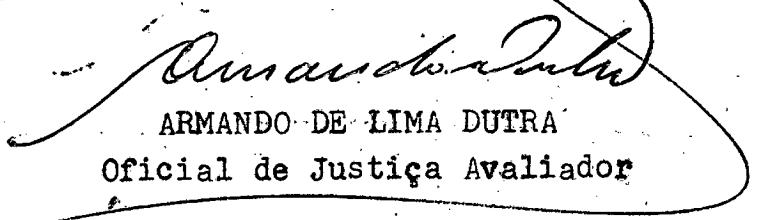
*T. de Figueiredo*  
Dra. Tharezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Olinda Bard*

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas à localidade de Vila São Pedro, no município de Salvador do Sul, sendo ai, - notifiquei o Sr. Guido Jacob Bard, na pessoa de sua esposa, SRA. OLINDA BARD, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 09 de julho de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A VENDEMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Dado em Montenegro-RS em 04 de Julho de 1975.  
Proc. N.º 9248/75. A presente é para aviso de que  
é feita a audiência de instrução e julgamento do processo  
n.º 9248/75, que tem como parte reclamada a  
**OLARIA SÃO PEDRO LTDA.**

SR. **OLARIA SÃO PEDRO LTDA.**  
Vila São Pedro em Salvador do Sul

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista nº 9248/75

PARTES: Reclamante **GUIDO JACÓ BARD**

Reclamado **OLARIA SÃO PEDRO LTDA.**

Pela presente, fica V. S.º notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação  
e Julgamento de Montenegro-RS

Capitão Cruz, n.º 1643, no dia vinte e três

(25) do mês de julho/1975, às treze e trinta (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em  
que deverá apresentar CGC ou CPF.

Deverá V. S.º comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas  
necessárias: documentos ou testemunhas, estes no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 04 de julho de 1975

*T. de L. Guerreiro*

Dra. Therezinha de Figueiredo

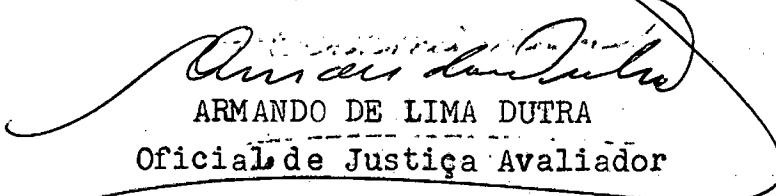
Chefe de Secretaria

*Bento Affonso Müller*  
(Socio - gerente)

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,30 horas, à localidade de Vila São Pedro, no município de Salvador do Sul, sendo aí , notifiquei a Olaria São Pedro, na pessoa do sócio gerente, SR. BENO AFFONSO MULLER, tendo o mesmo - assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 09 de julho de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

4  
16

Montenegro

Proc. nº 248/75.

Rete: Guido Jacó Bard

Rcda: Olaria São Pedro Ltda.

## NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta Juntade Conciliação e Julgamento de Montenegro, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Guido Jacó Bard e como reclamado : Olaria São Pedro Ltda, tendo sido designada audiência para o dia 15 de julho às 13:30 horas.

Montenegro, 04 de julho de 1975.

*Therezinha de Figueiredo*  
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

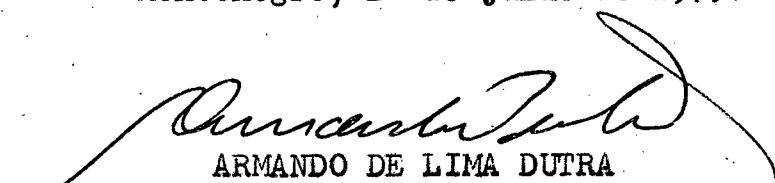
14 JUL 1975

*Anita M. Strighi*  
A. Anita M. Strighi - 41740  
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:30 horas, à Rua João Pessoa, esquina - Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe do Serviço de Seguro Social, SRA.- ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 14 de julho de 1975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

80  
**PROCESSO N° 248/75**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>.DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GUIDO JACÓ BARD, reclamante e OLARIA SÃO PEDRO LTDA. Reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário 73/74, 13º salário proporcional, férias proporcionais 73-74, fer. prop., pre-julgado, horas extras, domingos e feriados, FGTS, aviso prévio, e prejulgado sobre horas extras. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Oleavo J. Steffen, que juntou credencial aos autos, a reclamada acompanhada do Dr. Osvaldo Ferlini Sporleder que juntou termo apud-acta aos autos. Dispensada leitura da inicial. Pelo advogado do reclamante foi dito que requeria o aditamento da inicial relativamente a um período de férias em dobro relativa ao período aquisitivo 72/73, período este não atingido ainda pelo prazo prescricional assim como a anotação na CP do reclamante relativamente ao contrato que manteve com a reclamada; quanto a liberação do FGTS e quer a retificação para indenização por tempo de serviço uma vez que o reclamante não era optante. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 11.500,00 em três parcelas de Cr\$ 500,00 sendo a primeira paga neste ato e as duas restantes nos dias 15 de agosto e setembro do corrente ano, deixando a disposição do reclamante na Olaria até a data de 15 de setembro 5.000 mil tijolos (cinco mil tijolos) de seis furos podendo ser retirados a qualquer tempo até a data estipulada. O presente acordo é feito sem o reconhecimento da relação empregatícia. Cus- tas de Cr\$ 118,00 pelo reclamante dispensadas calculadas pelos Cr\$ 1.500,00. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais. Em tempo: As parcelas do acordo serão pagas na Secretaria da Junta. Nada mais!

N<sup>o</sup> 12  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS  
Cod. 149

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Guido Zoro Bard

Reclamante

Bruno Affonso Müller

Reclamada

*Dstef*

Procurador do reclamante

*Stjma*

Procurador da reclamada

*J de Figueiredo*

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20/8

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de  
mil novecentos e setenta e cinco, perante mim, Chefe da Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de ordem do Exmo.  
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Bento Müller

casado, brasileiro (Nacionalidade)  
(Estado Civil) industrialista (Profissão)  
maior, residente na linha S. Pedro, município de Selvador do Sul, n.º 125,  
e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante  
procurador o bacharel Oswaldo F. Sporleder

casado, brasileiro (Nacionalidade) (Estado Civil)  
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, Rio Grande do Sul sob nº  
582, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula  
“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar,  
transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, J. de  
figueiredo <sup>Dia: Therezinha de Figueiredo  
Chefe da Secretaria</sup>, Chefe da Secretaria, lavrei este termo  
que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro /RS, 15 de julho de 1975.

Bento Vittorio Müller

VISTO:

Juiz do Trabalho, Presidente  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. J. /

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»**

Aos QUINZE dias do mês de JULHO do ano de  
mil novecentos e SEXTENTA E CINCO perante mim, Chefe da Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de MICRO de ordem do Exmo.  
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. GUIDO JACÓ BARO

SOLTEIRO, BRASILEIRO  
(Estado Civil) (Nacionalidade)  
maior, residente na SÃO PAULO - SALVADOR DO SUL,  
e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante  
procurador o bacharel OLAVO STEPHEN

BRASILEIRO, CAÇAPÓ  
(Nacionalidade) (Estado Civil)  
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, 09B - R. S. V. sob nº  
3657, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula  
“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar,  
transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,  
DRA. THEREZINHA FIGUEIREDO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo  
que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

MONTEVIDEO, 15 de JULHO de 1975

x Guido Jacó Baro

VISTO:

JUSSARA DE BELENES  
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos ..... quinze ..... dias do mês de ..... julho .....  
do ano de mil novecentos e ..... setenta e cinco ..... às ..... 16:10.  
horas, compareceu na Secretaria desta ..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE ..... Montenegro ..... à ..... rua Capitão Cruz, 1643 .....  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Beno Muller .....  
.....  
que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ ..... 500,00 ..... ( ..... quinhentos cru -  
zeiros ..... x.x.x.x.x.x.) ..... referente à ..... primeira ..... prestação de acôrdo feito no  
processo n.º ..... 248/75 ..... em que são partes ..... GUIDO JACO BARD .....  
....., reclamante,  
e ..... OLARIA SÃO PEDRO LTDA ..... , reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

*P. Rocco*  
P. Rocco  
Chefe de Secretaria

*guido jaco bard*  
*D. Muller*  
Reclamante

*guido jaco bard*  
*Beno Alfonso Muller*  
Reclamado

12  
77

A presente folha contém 01 documentos



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



## G U I A

O Sr. OLARIA SÃO PEDRO LTDA.  
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -Agência local  
depositar a importância de Cr\$..... 500,00 (quinhentos cruzados)

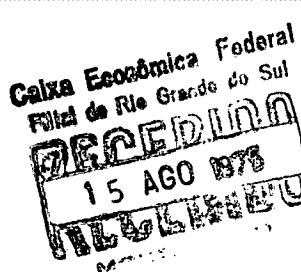
248/75

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº.....  
GUIDO JOSE BARD, devendo dita importância ficar a disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro.

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Montenegro 15 de agosto de 1975

ref. 119



Pl. 100  
P. 100  
Chefe da Secretaria

Foto: [Signature]  
Foto: [Signature]  
Foto: [Signature]  
Foto: [Signature]  
Foto: [Signature]  
Foto: [Signature]

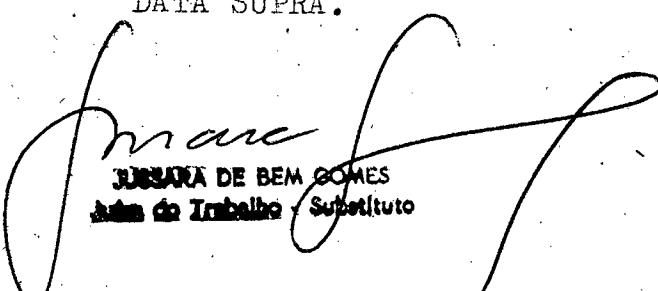
## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de agosto de 1975

J. de Figueiredo  
Dir. Thorezinha de Elguerade  
Chefe da Secretaria

EXPECA-SE ALVARÁ  
DATA SUPRA.

  
ALVARÁ DE BEM GOMES  
Márcia de Bem Gomes - Substituto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 248/75

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr.

GUIDO JACÓ BARD

ou seu procurador, Dr.

---

**OLAVO STEFFEN**

consoante guias de recolhimento dest

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
MONTENEGRO, 15.08.1975 O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro,  
aos 15(quinze)dias de agosto de mil novecentos e setenta e  
cinco(1975).

Recebi a 1<sup>a</sup> via  
Em 19/08/1975

Yrido Yoro Bard

Guido Jacó Bard

JUÍZ DE TRABALHO  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituta



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Junta de Conciliação e Julgamento**

**CONCLUSÃO**  
de acordo com o art. 5º, § 1º, da lei nº 8.212/91.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim; Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*P. J. P. Soares*  
P. J. P. Soares  
Chefe de Secretaria

## Regulations

Bernardofphonso Miller  
Reclamado

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 09 de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Cônsula de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara* *JF*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituta

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Cônsula de Secretaria